Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206710874	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173159491948

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO

BELO HORIZONTE
Local

6 Junho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 06/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B48698F34B455FDFC34991D980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/286.372-4	J173159491948	05/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.395.246-04	CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO - JOÃO CARLOS MARES JUNIOR
Rua da Bahia, 1080 - Centro - BH - (31)3214-4000 - E-mail: cartorio@cartoriomgjunior.com.br

AUTENTICACAO
Conferido e confirmado no endereco
mencionado. (Lei n. 20.379 de 13/09/2012).;
Dou fe. Belo Horizonte,16/10/2017 11:02:28

Emo.R$14,84 Tx.F.Jud.R$4,66 Total:R$19,50

Selo de Fiscalização
AUTENTICIDADE
CUH 28088

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte

Selo Eletrônico Nº : BQF11739
Cód. Seg.: 9061.5437.6757.9587
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol.: R$10,04 - TFJ: R$ 3,17 - Valor Final: R$ 13,21
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F8E1A9B46696F34B455FDFC34891D980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 23/12/1948, portador da Carteira de Identidade nº M-1.244.096, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 091.395.246-04, residente e domiciliado na Rua José Gaspar de Araújo, nº 170, apto 500, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-790;

EDUARDO HENRIQUE MOREIRA ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/08/1972, portador da Carteira de Identidade nº M-5.021.515, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 882.359.716-15, residente e domiciliado na Rua Bernardino Sena Figueiredo, nº 99, apto 702, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-210;

WILLIAM DE ABREU LEAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/01/1974, portador da Carteira de Identidade nº M-7.469.746 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 006.567.856-75, residente e domiciliado na Rua David Nasser, nº 868, Bairro Planalto, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.720-350;

ALEXANDRE MENDONÇA DE OLIVEIRA GRAÇA, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, portador da Carteira de Identidade nº M-3.144.561 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 748.071.536-68, residente e domiciliado na Rua Romualdo Lopes Cançado, nº 145, apto 301, Bairro Manacás, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-460; e

CARLOS EDUARDO PASSOS DE CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1968, portador da Carteira de Identidade nº M-3.666.597, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 637.818.326-00, residente e domiciliado na Rua Rio Verde, nº 508, apto 400, Bairro Sion, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-750.

MARCELO VIEIRA CARIELLO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.828.748-47, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.598.578-X, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Denis de Morais, nº 79, Bairro Jardim Residencial Colinas do Sol, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.087-049

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

RE-RATIFICAÇÃO DA 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ 05.333.907/0001-96 – NIRE JUCEMG 3120671087-4

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 161, 6º andar, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370, inscrita no CNPJ sob nº 05.333.907/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120671087-4, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – RE-RATIFICAÇÃO

Os sócios resolvem re-ratificar os seguintes dados informados na 11ª alteração contratual registrada sob o nº 6212899 em 03/02/2017, onde informou erroneamente o local para onde a empresa está transferindo e o quadro de distribuição do capital social onde os valores descritos não correspondem a quantidade de cotas, devendo constar esses dados da seguinte forma:

1. O endereço da filial 3 é na Avenida Presidente Kennedy, nº 1699, sala 12 e 13, Bairro Cidade Nova I, CEP 13334-170, Indaiatuba/SP;
2. O Capital Social de 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) cotas, de valor unitário de 1,00 (Um Real) totalmente integralizado e subscrito é distribuído na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Valor Total (R$)	(%)
Carlos Roberto Ferreira da Silva	514.500	514.500,00	14,70%
Eduardo Henrique Moreira Alves	857.500	857.500,00	24,50%
William de Abreu Leal	857.500	857.500,00	24,50%
Alexandre Mendonça de Oliveira Graça	343.000	343.000,00	9,80%
Carlos Eduardo Passos de Carvalho Júnior	857.500	857.500,00	24,50%
Marcelo Vieira Cariello	70.000	70.000	2,00%
Total	3.500.000	3.500.000,00	100%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações previstas acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31208710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

RE-RATIFICAÇÃO DA 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ 05.333.907/0001-96 – NIRE JUCEMG 3120671087-4

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ 05.333.907/0001-96

NIRE 3120671087-4

CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 23/12/1948, portador da Carteira de Identidade nº M-1.244.096, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 091.395.246-04, residente e domiciliado na Rua José Gaspar de Araújo, n° 170, apto 500, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-790;

EDUARDO HENRIQUE MOREIRA ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/08/1972, portador da Carteira de Identidade nº M-5.021.515, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 882.359.716-15, residente e domiciliado na Rua Bernardino Sena Figueiredo, nº 99, apto 702, Bairro Cidade Nova, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-210;

WILLIAM DE ABREU LEAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/01/1974, portador da Carteira de Identidade nº M-7.469.746 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 006.567.856-75, residente e domiciliado na Rua David Nasser, nº 868, Bairro Planalto, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.720-350;

ALEXANDRE MENDONÇA DE OLIVEIRA GRAÇA, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, portador da Carteira de Identidade nº M-3.144.561 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 748.071.536-68, residente e domiciliado na Rua Romualdo Lopes Cançado, n° 145, apto 301, Bairro Manacás, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-460;

CARLOS EDUARDO PASSOS DE CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1968, portador da Carteira de Identidade nº M-3.666.597, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 637.818.326-00, residente e domiciliado na Rua Rio Verde, n° 508, apto 400, Bairro Sion, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-750; e

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 08/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 3120671087-4 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARCELO VIEIRA CARIELLO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.828.748-47, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.598.578-X, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Denis de Morais, nº 79, Bairro Jardim Residencial Colinas do Sol, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.087-049.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 161, 6º andar, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370, inscrita no CNPJ sob nº 05.333.907/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120671087-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO

A sociedade tem como razão social **IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 161, 6º andar, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de informática, projeto de vendas, locação de software e equipamentos, assistência técnica, representação comercial por conta própria e ou de terceiros, formação e treinamento, bem como o comércio varejista de produtos e equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial nº 1: localizada na Rua 5, sala 1608, QD C-4 LT 16E, Bairro Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia/GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5290072955-7 e CNPJ sob o nº 05.333.907/0002-77.

Filial nº 2: localizada na Avenida Presidente Vargas, nº. 962, sala 205, Bairro Centro, CEP 20071-002, Rio de Janeiro/RJ, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901396297 e CNPJ sob o nº 05.333.907/0003-58

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46096F34B455FDFC34991D980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Filial nº 3: Avenida Presidente Kennedy, nº 1699, sala 12 e 13, Bairro Cidade Nova I, CEP 13334-170, Indaiatuba/SP;

Filial nº 4: localizada na Setor SRT/S Bloco K, Quadra 701, Sala 405, Edifício Embassy Tower, Bairro Asa Sul, CEP 70340-908, Brasília/DF registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53900363791 e CNPJ sob o nº 05.333.907/0004-39.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir outras filiais em qualquer local do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) cotas, de valor unitário de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e subscrito pelos sócios nas seguintes proporções:

Sócios	Cotas	Valor Total (R$)	(%)
Carlos Roberto Ferreira da Silva	514.500	514.500,00	14,70%
Eduardo Henrique Moreira Alves	857.500	857.500,00	24,50%
William de Abreu Leal	857.500	857.500,00	24,50%
Alexandre Mendonça de Oliveira Graça	343.000	343.000,00	9,80%
Carlos Eduardo Passos de Carvalho Júnior	857.500	857.500,00	24,50%
Marcelo Vieira Cariello	70.000	70.000	2,00%
Total	3.500.000	3.500.000,00	100%

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá emitir cotas iguais e desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

Parágrafo segundo – As cotas não poderão ser fracionadas ou divididas pelos sócios ou pela sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada às cotas que estes detêm no capital social e solidária com relação à totalidade do capital social até a sua integralização.

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Parágrafo único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04/10/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria Executiva eleita por deliberação social do Conselho de Administração, bem como a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, ficando, porém, proibido o seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente em avais, fianças, abonos ou endossos de favor.

Seção I – Do conselho da administração

O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, sendo que 2 (dois) deles deverão ser independentes, além, de não figurarem como sócios.

Parágrafo primeiro – Os conselheiros somente poderão ser eleitos ou destituídos pela Reunião de Cotista.

Parágrafo segundo – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, podendo os mesmos ser reeleitos por um número indeterminado de vezes.

Parágrafo terceiro – As regras sobre o funcionamento do Conselho de Administração, entre outras que forem correlatas, serão previstas e dispostas em um "Regimento Interno" que deverá ser redigido em ato separado pelos Conselheiros.

Parágrafo quarto – Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

a) Fixar a política estratégica e orientação geral dos negócios da sociedade;
b) Eleger e destituir a Diretoria Executiva e fixar-lhe as atribuições;
c) Fiscalizar a gestão dos Diretores;
d) Convocar a Reunião de cotistas quando julgar conveniente e necessário;

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F6E1A9B46098F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

f) Demais atribuições determinadas pelo Contrato Social.

Parágrafo quinto – A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada por deliberação da Reunião de Cotistas.

Seção II – da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) membros, formada entre sócios ou não, residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, coincidentes com o do Conselho de Administração, podendo ser reeleitos por um número indeterminado de vezes.

Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição: um Diretor Executivo, um Diretor Comercial, um Diretor de Marketing, Aliança e Novos Negócios, um Diretor Financeiro / Administrativo e um Diretor de Serviços.

Parágrafo segundo – Os Diretores terão amplos poderes para a prática dos atos necessários à consecução dos objetivos sociais, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e/ou passivamente.

Parágrafo terceiro – Todos os atos que envolvam a assunção de direitos ou obrigações por parte sociedade deverão ser realizados conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou por procurador por eles nomeados.

Parágrafo quarto – As regras sobre o funcionamento da Diretoria, entre outras que forem correlatas, serão previstas e dispostas em um "Regimento interno" que deverá ser regido em ato separado pelos Diretores e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo quinto – Os casos omissos de gestão serão disciplinados por deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DAS COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis para todos os fins de direito e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, estranhos ao quadro societário, sem expresso e prévio consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social remanescente, sob pena de ineficácia da cessão.

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 9/19

Parágrafo primeiro – Caso haja o interesse de algum dos sócios em promover a cessão parcial ou total de suas cotas, fica ressalvado o direito de preferência aos sócios remanescentes, em igualdade de preço e condições, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social de acordo com os seguintes procedimentos.

I – O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando a quantidade de cotas que deseja ceder ou transferir, seu valor e a forma de pagamento.

II – No prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, os sócios remanescentes, de forma isolada ou conjuntamente, deverão se manifestar expressamente caso desejem exercer seu direito de preferência nas condições propostas pelo sócio cedente.

III – Na hipótese de ser exercido o direito de preferência por parte do (s) sócios (s) remanescente (s), far-se-á a cessão das cotas, com a respectiva alteração do contrato social.

IV – Não ocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do (s) sócios (s) remanescente (s) poderá o sócio ofertante ceder suas cotas nas mesmas condições da oferta apresentada aos sócios remanescentes em favor de terceiros que não integram o quadro societário, desde que a referida cessão seja autorizada pela maioria do capital social remanescente.

Parágrafo segundo – *Drag Along.* Caso o (s) sócio (s) detentores do controle da sociedade aceitem proposta de terceiro interessado em adquirir a totalidade das cotas da sociedade por um valor compatível ou superior ao valor atribuído às mesmas, através de valorização realizada por empresa especializada que leve em consideração o critério de fluxo de caixa descontado, ficam os sócios minoritários automaticamente obrigados a alienar suas cotas, em conjunto com o (s) sócio (s) controlador (es), no mesmo preço e nos mesmos termos e condições aplicáveis às cotas do grupo de controle, renunciando ao direito de preferência previsto no § 1º.

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, caberá a este notificar todos os demais sócios, por intermédio de notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, externando os motivos que justifiquem o seu desejo de se retirar da sociedade.

Parágrafo primeiro – Havendo a dissolução parcial da sociedade por qualquer motivo legal, os haveres do sócio que se despedir da sociedade lhe serão reembolsados em até 60 (sessenta) prestações mensais sucessivas e iguais, acrescidas de correção monetária medida pelo INPC.

Parágrafo segundo – A apuração de haveres do sócio que se despedir da sociedade se dará através de valoração realizada por empresa especializada com base no critério de fluxo de caixa descontado, aplicando-se um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor apurado que deverá ser corrigido pelo IPCA e, na sua falta, por outro índice que o substitua.

Parágrafo terceiro – Os sócios renunciam a qualquer outro método de apuração de seus haveres na sociedade que não aquele prescrito no parágrafo segundo desta cláusula, tais como, perspectiva de rentabilidade, patrimônio líquido, valor nominal das suas cotas, por mais benéfico que estes possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão, quando exigidas por Lei ou pelo contrato social e suas alterações, em Reunião de Cotistas, sendo aprovadas via de regra por votos que correspondam maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a Lei ou o presente contrato social exigirem quórum qualificado. Cada cota correspondente a 1 (um) voto nas deliberações.

Parágrafo primeiro – As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e com o amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo segundo – A reunião de cotistas será convocada mediante notificação por escrito para o endereço residencial de cada sócio descrito neste contrato ou por carta registrada com aviso de recebimento ou mediante entrega pessoal ao sócio, sempre com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência a data de realização da reunião.

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 3120671087-4 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Parágrafo terceiro – A convocação conterá, obrigatoriamente, o local, data e hora da reunião, além das matérias a serem deliberadas.

Parágrafo quarto - As formalidades de convocação, prevista no parágrafo segundo, serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e matérias a serem deliberadas.

Parágrafo quinto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto de deliberação.

Parágrafo sexto – Na hipótese de deliberação que diga a respeito à incorporação, fusão e a dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação ou ainda quanto à modificação do contrato social, será exigido os votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social para sua aprovação.

Parágrafo sétimo – No caso da impossibilidade de comparecimento do sócio nas reuniões, poderá o mesmo se fazer representar por outro sócio ou advogado devidamente nomeado, mediante outorga de mandato particular com especificação dos poderes, devendo o instrumento de procuração ser levado a registro juntamente com a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá por morte ou sobrevinda incapacitante legal de qualquer dos sócios.

Parágrafo primeiro – Os herdeiros e sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz, somente poderão integrar a sociedade, representar ou assistir o sócio, mediante concordância previa e expressa dos sócios remanescentes que representem a maioria do capital social.

Parágrafo segundo – Não havendo a expressa concordância dos sócios remanescentes que representem a maioria do capital social para que os herdeiros/sucessores do falecido integrem a sociedade ou que o incapaz seja assistido ou representado, os haveres do sócio falecido ou declarado incapaz serão apurados e pagos conforme prescreve a "cláusula nona – da saída de sócio" deste contrato.

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A6646696F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

O presente contrato social poderá ser modificado quanto ao seu quadro de sócios (artigos 1.085 e 1.086 do Código Civil), mediante deliberação da maioria dos sócios que representem mais da metade das quotas que compõem o capital social.

Parágrafo único – A maioria dos sócios que representem mais da metade das quotas do capital social poderão excluir da sociedade, por justa causa, sócio que está pondo em risco a continuidade da sociedade ou que esteja realizando atos de inegável gravidade em face da mesma. Por justa causa se entende, inclusive a exemplificativamente, a quebra da *affectio societatis*, bem como a prática de atos de desídia. Para tanto deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

I – Notificar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o sócio que se pretende excluir para comparecer em reunião de cotistas a ser convocada especialmente para deliberar sobre a exclusão de sócio.

II – Será garantido ao sócio que se pretende excluir o direito de presença e defesa a ser apresentada a sociedade até a data da reunião de cotista.

III – A notificação será encaminhada via cartório e/ou aviso de recebimento para o endereço residencial do sócio que se pretende excluir constante deste contrato e suas posteriores alterações.

IV – Considera-se cumprida a notificação quando comprovada a sua entrega no endereço residencial do sócio a que se pretende excluir, independentemente de quem a receba.

V – Assegurado o direito à presença e de defesa, a deliberação da exclusão do sócio será tomada pelos sócios que representem a maioria das cotas do capital social.

VI – Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos conforme prescreve a "clausula nona – da saída dos sócios" deste contrato.

VII – Apurados os haveres do sócio excluído, na forma do inciso VI desta clausula, a sociedade devera depositar a primeira parcela do total devido, no prazo de até 90 (noventa)

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

dias após a deliberação que aprovar a exclusão, diretamente em conta bancaria do ex-sócio ou, ainda, lhe pagando diretamente mediante contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO BALANÇOS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, cabendo ao (s) administrador (es), dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, promover o levantamento do balanço patrimonial, bem como demonstrar os resultados prescritos em Lei.

Parágrafo primeiro – Os prejuízos apurados em balancetes mensais, trimestrais ou em Balanço Anual poderão ser distribuídos entre os sócios, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, proporcionalmente ao limite das cotas de cada sócio possui no capital social.

Parágrafo segundo – Os lucros apurados em balancetes mensais, trimestrais ou em balanço anual também poderão ser distribuídos antecipadamente entre os sócios, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de forma proporcional ou desproporcional ao limite das cotas de cada sócio possui no capital social, de acordo com deliberação destes.

Parágrafo terceiro – Podem os sócios que representa a maioria do capital social optar em utilizar os lucros apurados pela sociedade para estabelecer aumento do capital social, promover a compensação dos prejuízos com as reservas de lucros existentes ou com os lucros de exercícios futuros e ainda pela manutenção de parte do lucro na conta de reserva de lucros.

Parágrafo quarto – Os sócios que representem a maioria do capital social poderão ainda aprovar, a qualquer tempo, a distribuição de lucros eventualmente existentes na conta de reserva de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato e suas alterações serão supridas ou resolvidas, naquilo em que não colidir com este instrumento, com base nas normas atinentes às sociedades limitadas inseridas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e suas posteriores modificações, e, persistindo omissão, com base nas normas atinentes às sociedades anônimas prescritas pela Lei nº. 6.404/76.

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9846696F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em Lei, executando-se as hipóteses de interdição, morte, retirada ou exclusão de algum sócio, quando seus haveres serão apurados e pagos nos termos previstos neste contrato social.

Parágrafo único – A sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em Lei. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade figurarão como liquidantes os membros da Diretoria, observadas as normas legais pertinentes, ou quem este (s) indicar (em). Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios de forma proporcional ao número de cotas que cada um possuir no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO JUIZO ARBITRAL

Toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou execução do presente contrato, entre os sócios, os herdeiros dos sócios, ou entre eles e a sociedade, será resolvida através de arbitragem, de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) ou, em caso de sua extinção, pelo Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem de Minas Gerais (CAMINAS), por um Tribunal Arbitral composto por 03 (três) árbitros, nomeados conforme o disposto nos respectivos e referidos Regulamentos. A arbitragem estará sujeita às leis do Brasil e será conduzida no idioma Português.

Parágrafo único – O processo de arbitragem correrá em sigilo absoluto, sendo velado às partes, ao arbitro ou qualquer outra pessoa que, em função do processo arbitral, tomar conhecimento dos fatos, provas, documentos, argumentações colacionadas e etc., divulga-las a qualquer título, ressalvado apenas a sentença arbitral em caso de necessidade de execução, respondendo o infrator por uma multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com juros legais de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária pelo índice da tabela editada pela Corregedoria de Justiça de Minas Gerais para processos judiciais, além de perdas e danos que forem apurados.

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D9B0, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Ressalvado as hipóteses contidas na cláusula "Do Juízo Arbitral" – deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para as demais questões controvertidas fundadas neste contrato, tais como a adoção de medidas coercitivas ou cautelares previstas no § 4° do artigo 22 da Lei 9.307/96 caso se faça necessário, renunciando-se as partes a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

A presente alteração e consolidação do contrato social foram redigidas em uma via, de igual teor e forma, para um só efeito de direito e segue assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Por deliberação dos sócios, e por faculdade legal, não será instituído o Conselho Fiscal referido pelos artigos 1.066 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002).

A sociedade observará e cumprirá eventuais acordos de cotistas existentes, que deverão ser arquivados na sede da sociedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam todos os sócios o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 05 de junho de 2017.

_____assinado digitalmente_____
Carlos Roberto Ferreira da Silva

_____assinado digitalmente_____
Eduardo Henrique Moreira Alves

_____assinado digitalmente_____
William de Abreu Leal

_____assinado digitalmente_____
Alexandre Mendonça de Oliveira Graça

_____assinado digitalmente_____
Carlos Eduardo Passos de Carvalho Júnior

_____assinado digitalmente_____
Marcelo Vieira Cariello

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B465FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/288.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/286.372-4	J173159491948	05/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.395.246-04	CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA
882.359.716-15	EDUARDO HENRIQUE MOREIRA ALVES
006.567.856-75	WILLIAM DE ABREU LEAL
748.071.536-68	ALEXANDRE MENDONCA DE OLIVEIRA GRACA
637.818.326-00	CARLOS EDUARDO PASSOS DE CARVALHO JUNIOR
070.828.748-47	MARCELO VIEIRA CARIELLO

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança tgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , de nire 3120671087-4 e protocolado sob o número 17/286.372-4 em 05/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6293417, em 09/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.395.246-04	CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.395.246-04	CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA
882.359.716-15	EDUARDO HENRIQUE MOREIRA ALVES
006.567.856-75	WILLIAM DE ABREU LEAL
748.071.536-68	ALEXANDRE MENDONCA DE OLIVEIRA GRACA
637.818.326-00	CARLOS EDUARDO PASSOS DE CARVALHO JUNIOR
070.828.748-47	MARCELO VIEIRA CARIELLO

Belo Horizonte, Sexta-feira, 09 de Junho de 2017

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO - JOÃO CARLOS NEVES JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
Conferido e confirmado no endereço
mencionado. (Lei n. 20.379 de 13/09/2012).
Dou fé. Belo Horizonte,16/10/2017 11:02:26
Emo.R$14,64 T.F.J.R$4,94 Total:R$19,58

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUH 28104

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte

Selo Eletrônico Nº.: BQF11723
Cód. Seg.: 2587.8582.2982.8324
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol.: R$10,04 - TFJ: R$ 3,17 - Valor Final: R$ 13,21
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

LICITAÇÕES VISTO ONE

Junta Comercial do Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46696F34B455FDFC34991D980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança IgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.738.736-12	GLAUCIA AZEVEDO OTTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Junho de 2017

LICITAÇÕES VISTO IT - ONE

Junta Comercial do Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6293417 em 09/06/2017 da Empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , Nire 31206710874 e protocolo 172863724 - 05/06/2017. Autenticação: EDF01F5E1A9B46896F34B455FDFC34991D9B0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/286.372-4 e o código de segurança IgTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.